

GABINETE DO VEREADOR SILVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ___/2025

Institui o “Agosto Lilás” no Município de Caruaru, como mês dedicado à conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o “Agosto Lilás”, a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º - Durante o “Agosto Lilás”, poderão ser realizadas, a critério do Poder Executivo Municipal, ações de natureza educativa, preventiva e de orientação, que contribuam para a reflexão e o enfrentamento da violência contra a mulher, incluindo, entre outras:

I – Atividades de conscientização em escolas, espaços comunitários, órgãos públicos e outros locais acessíveis ao público;

II – Divulgação da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), dos canais de denúncia e dos serviços de proteção à mulher disponíveis no município;

III – Iluminação de prédios públicos com a cor lilás, como forma simbólica de adesão à campanha;

IV – Promoção de palestras, eventos ou ações conjuntas com a sociedade civil, conforme disponibilidade do Executivo;

V – Estímulo à cooperação entre órgãos públicos, entidades sociais e setores da sociedade civil para apoio às vítimas.

VI- Valorização de boas práticas de acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência, em articulação com políticas públicas já existentes;

Art. 3º A inclusão do “Agosto Lilás” no calendário oficial do Município de Caruaru tem caráter educativo e simbólico, visando à promoção da conscientização sobre a violência contra a mulher, sendo as ações decorrentes de sua implementação de responsabilidade do Poder Executivo, condicionadas à conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e regulamentação própria.

Art. 4º As ações do Agosto Lilás serão coordenadas, no âmbito do Poder Executivo, pela Secretaria da Mulher, podendo haver colaboração com as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos públicos, podendo ainda contar com o apoio através de parcerias com entidades civis e universidades.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, mediante Decreto, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 03 de Maio de 2025.

Vereador SILVIO NASCIMENTO

Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Caruaru, o “Agosto Lilás” como mês de conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher. Trata-se de uma medida simbólica e educativa, que busca mobilizar a sociedade caruaruense para uma reflexão urgente sobre os índices de violência de gênero, os quais seguem alarmantes em nível local, estadual e nacional.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2023¹ o Brasil registrou um aumento nos casos de feminicídio e agressões físicas contra mulheres. Em Pernambuco, e especialmente no Agreste, cidades como Caruaru têm registrado números preocupantes. Reportagem do portal **G1 Caruaru**, publicada em 25 de agosto de 2023, apontou um crescimento de 12% nas denúncias de violência contra mulheres em relação ao ano anterior.

A campanha “Agosto Lilás” tem como marco nacional o aniversário da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), sancionada em 7 de agosto, considerada uma das legislações mais avançadas do mundo no combate à violência doméstica. Ao instituir este mês temático no calendário oficial do município, reforçamos o compromisso público com os direitos das mulheres e incentivamos o debate permanente sobre políticas de acolhimento e proteção.

Importa destacar que este projeto **não cria obrigações financeiras ao Poder Executivo**, respeitando o princípio da separação de poderes e evitando vícios de iniciativa. Eventuais ações decorrentes da campanha ficam a critério do Executivo, podendo ser realizadas de forma facultativa, conforme recursos disponíveis e regulamentação posterior.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 03 de Maio de 2025.

Vereador SILVIO NASCIMENTO

Autor

¹ Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário 2023*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br>

📄 G1 Caruaru. “Casos de violência contra a mulher aumentam em Caruaru.” Publicado em 25/08/2023.

📄 Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

📄 Lei Orgânica do Município de Caruaru